

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026 - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO - MACHADOS - PE.

CEP: 55740-000 - E-mail: licitacaomachados@gmail.com - Tel.: (81) 3649-1156.

CERTAME COM COTA RESERVADA DE 25% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Machados, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no **CNPJ 11.097.375/0001-38**, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00013/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, na condição de órgão gerenciador, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, na condição de órgãos participantes, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

Data de abertura da sessão pública: 20/08/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, na condição de órgão**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

gerenciador, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, na condição de órgãos participantes, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo Prefeitura Municipal e os órgãos ou entidades participantes.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Ou

2.2.2.Pelo e-mail: licitacaomachados@gmail.com:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

2.2.3. No endereço Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro – Machados - PE, no horário de expediente.

2.2.3.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a integral do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Prefeitura Municipal e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.4.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.licitacaomachados@gmail.com;

3.2.1.2.https://machados.pe.gov.br/;

3.2.1.3.https://www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **8 (oito) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0412200092.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

0412200092.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

2012200092.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

02.080 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

1312200092.053 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

02.090 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1812200212.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

02.100 – SECRETARIA DE ESPORTES

2712200082.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

ESPORTIVAS DO MUNICIPIO

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

02.030 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236112012.021 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

541.1030 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO

DA UNIÃO – VAAF – 30%

02.030 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236112012.022 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

540.1030 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%

02.030 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236112012.023 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

02.030 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236104032.038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

03.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012210022.085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

03.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030110052.088 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

03.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030210012.096 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E MAC

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

03.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824408022.079 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO
500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

03.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824308022.075 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para o item 136, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

- 6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Prefeitura Municipal, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Prefeitura Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

8.2.4. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Prefeitura Municipal, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Prefeitura Municipal;
10.25.2. Empresas brasileiras;
10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

- 11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

12.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante no estado de Pernambuco não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.2.5. DECLARAÇÕES:

12.2.5. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexos II :

12.2.5.1. DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.2.5.2. DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

12.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

existentes à época da abertura do certame; e
validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7.2. Atualização de documentos cuja

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Pregoeiro, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Município de Machados convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formato digital diretamente por meio do sistema eletrônico. A autenticidade dos documentos poderá ser declarada pelo próprio licitante ou por seu procurador, sob sua responsabilidade pessoal, dispensada a autenticação cartorial, ressalvada a faculdade da

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Administração de exigir a exibição dos originais face à dúvida fundada. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município de Machados relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município de Machados, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Prefeitura Municipal, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Prefeitura Municipal, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo Prefeitura Municipal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

22.1.2.1.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.173.244/0001-15;

22.1.2.2.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 08.194.799/0001-06;

22.1.2.3.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.543.746/0001-02.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

23.1. Dos preços registrados — revisão e negociação

23.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação de mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

23.1.2. Caso seja reconhecido desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao preço inicialmente registrado, o órgão gerenciador poderá, conforme o interesse público, promover negociação com o fornecedor, revisar o preço registrado ou cancelar o registro, liberando o fornecedor do compromisso assumido, quando cabível, sem aplicação de penalidade, desde que comprovadas as razões apresentadas.

23.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para negociar a redução do preço aos valores compatíveis com o mercado, mantendo-se o mesmo objeto, qualidade e especificações originalmente pactuados.

23.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, hipótese em que poderão ser convocados os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para igual oportunidade de negociação.

23.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, este deverá apresentar solicitação formal ao órgão gerenciador, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios do fato superveniente que justifique a impossibilidade de manutenção do preço.

23.1.6. Nessa hipótese, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, e desde que seja comprovada a veracidade dos motivos apresentados.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

23.1.7. Havendo necessidade, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação e garantir a continuidade do fornecimento.

23.1.8. Qualquer revisão ou realinhamento de preços deverá ser precedido de pesquisa de mercado, consulta a bancos de preços, tabelas oficiais, índices ou outros meios idôneos que permitam aferir a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

23.1.9. Deferido o pedido de revisão, o novo preço registrado deverá ser formalizado por meio de apostilamento ou instrumento próprio na Ata de Registro de Preços, permanecendo o fornecedor vinculado às demais condições originalmente pactuadas.

23.1.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas necessárias para obtenção de contratação mais vantajosa para a Administração.

23.2. Dos preços contratados — reajuste

23.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

23.2.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da Contratada, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

23.2.4. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida, promovendo-se a apuração e liquidação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou normativa.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante formalização por termo aditivo.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

23.2.8. O registro da variação do valor contratual decorrente de reajuste poderá ser realizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, quando não houver alteração do objeto ou de outras condições contratuais.

23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será de até 01 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às regras estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

24.2. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo a descrição dos itens, quantitativos, prazo e local de entrega.

24.3. O endereço de entrega dos materiais será indicado expressamente na respectiva ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ocorrer na sede do Contratante ou em qualquer unidade administrativa vinculada à Prefeitura Municipal de Machados/PE ou aos órgãos participantes, conforme a demanda apresentada.

24.4. O objeto será recebido por servidor designado pelo Contratante, que verificará a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades, marcas, qualidade, prazo de validade, quando aplicável, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.5. O recebimento dos materiais poderá ocorrer:

24.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas;

24.5.2. Definitivamente, após a conferência e aceitação dos materiais pelo setor competente, mediante atesto na nota fiscal ou documento equivalente.

24.6. Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios de qualidade, prazo de validade inadequado, divergência de especificação, quantidade inferior à solicitada ou qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas no processo.

24.7. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais recusados ou considerados inadequados, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

24.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, nem impede a apuração de responsabilidade por eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento devido à Contratada, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração, de acordo com as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a fiel execução do objeto, fornecendo as informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos locais, prazos, quantidades e demais condições de entrega dos materiais.

Emitir as ordens de fornecimento, autorizações de compra, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, quantitativos, locais e prazos para entrega, conforme a necessidade da Administração e observados os limites registrados.

Receber provisória e definitivamente os materiais, quando cabível, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas, defeitos, atrasos ou desconformidades constatadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para correção, substituição ou adoção das providências necessárias.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, ou que apresentem vícios, defeitos, avarias, qualidade inferior, prazo de validade inadequado, quando aplicável, ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada.

Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução contratual.

25.2.Obrigações do Contratado:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Responsabilizar-se por todos os encargos, ônus e obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive de natureza fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial, securitária e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

Fornecer os materiais de expediente em conformidade com as especificações, quantidades, unidades, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados, identificados, sem avarias, defeitos, violações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios de qualidade, prazo de validade inadequado, quando aplicável, ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, ainda que a irregularidade seja constatada após o recebimento ou pagamento.

Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, tendo em vista que não será admitida a subcontratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas perante a Administração.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pelo Contratante.

Emitir a Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, observando os dados da sede ou filial da empresa que participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, salvo disposição diversa admitida pela Administração.

Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, comunicando formalmente ao Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como atender prontamente às notificações relacionadas à execução do objeto, inclusive quanto à substituição de produtos, correção de falhas ou regularização de pendências.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Executar todas as obrigações assumidas com observância às normas legais, técnicas e comerciais aplicáveis, garantindo que os materiais fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e adequação ao uso a que se destinam.

Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução contratual.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante regular liquidação da despesa, observadas as normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida pela Contratada e atestada pelo setor competente, correspondente aos materiais efetivamente entregues, recebidos e aprovados pela Administração.

26.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais fornecidos, os quantitativos, valores unitários e totais, número da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, bem como os demais dados exigidos pela Administração.

26.4. O pagamento somente será autorizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

26.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos valores, inconsistência nas informações apresentadas ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a correção da pendência.

26.6. A Administração poderá, antes de efetuar o pagamento, verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências estabelecidas no processo licitatório.

26.7. Os pagamentos serão realizados de acordo com os fornecimentos efetivamente executados e atestados, não gerando a Ata de Registro de Preços obrigação de pagamento por quantitativos não solicitados ou não fornecidos.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

28.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em razão da execução do objeto deste Termo de Referência. A LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado.

28.2. A Contratada deverá tratar os dados pessoais aos quais eventualmente tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da contratação, vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido, divulgação não autorizada ou qualquer forma de tratamento incompatível com as instruções da Administração.

28.3. O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, responsabilização e prestação de contas, limitando-se ao mínimo necessário para o cumprimento das obrigações contratuais e legais.

28.4. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

28.5. Caso a Contratada tenha acesso a dados de servidores, fornecedores, representantes da Administração, usuários de serviços públicos ou quaisquer terceiros, deverá manter sigilo absoluto sobre as informações, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos, representantes ou colaboradores que venham a ter acesso aos dados.

28.6. É vedado à Contratada realizar cópia, reprodução, armazenamento, compartilhamento ou transferência de dados pessoais sem autorização da Administração, salvo quando necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual devidamente justificada.

28.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento, acesso indevido ou tratamento irregular de dados pessoais relacionado à execução da contratação, prestando todas as informações necessárias à apuração dos fatos e à adoção das providências cabíveis.

28.8. Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar, devolver ou manter sob guarda os dados pessoais eventualmente tratados, conforme orientação da Administração e de acordo com as hipóteses legais aplicáveis.

28.9. O descumprimento das obrigações previstas neste tópico poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e demais consequências previstas na legislação aplicável.

28.10. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais de expediente, não se prevê tratamento intensivo de dados pessoais. Todavia, eventual acesso a dados pessoais durante a execução da contratação deverá observar integralmente as disposições da LGPD e as orientações da Administração.

29.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

29.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições, quando necessário.

29.2. Compete ao Gestor do contrato coordenar e acompanhar a execução administrativa da contratação, zelando pelo cumprimento das cláusulas pactuadas, dos prazos, das obrigações assumidas pela Contratada e das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

29.3. São atribuições do Gestor do contrato, entre outras:

- a) acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente;
- b) controlar os saldos dos itens registrados e os quantitativos efetivamente solicitados;

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

- c) acompanhar a emissão das ordens de fornecimento, autorizações de compra, notas de empenho ou instrumentos equivalentes;
- d) manter comunicação formal com a Contratada sobre questões administrativas da execução contratual;
- e) analisar solicitações, justificativas, pedidos de prorrogação de prazo, substituições, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras demandas apresentadas pela Contratada;
- f) encaminhar as notas fiscais devidamente atestadas para pagamento, após confirmação do recebimento e da conformidade dos materiais;
- g) registrar e acompanhar ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- h) adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual, inclusive notificações, glosas, aplicação de penalidades ou encaminhamento à autoridade competente;
- i) manter os autos do processo instruídos com os documentos relativos à execução, fiscalização, pagamentos, notificações e demais atos pertinentes.

29.4. Compete ao Fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução do fornecimento, verificando, no ato da entrega ou posteriormente, se os materiais fornecidos estão de acordo com as especificações, quantidades, unidades, qualidade, marcas, embalagens, prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência.

29.5. São atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:

- a) conferir os materiais entregues pela Contratada, verificando sua conformidade com a ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente;
- b) verificar se os produtos entregues correspondem às especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- c) observar a qualidade, integridade, acondicionamento, validade, quando aplicável, e estado de conservação dos materiais;
- d) recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergência de quantidade, qualidade inferior ou desconformidade com as exigências do processo;
- e) solicitar a substituição dos materiais recusados ou considerados inadequados, fixando prazo razoável para regularização;
- f) atestar o recebimento dos materiais quando estiverem em conformidade com as condições contratadas;
- g) comunicar ao Gestor qualquer irregularidade constatada na execução do fornecimento;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

h) registrar ocorrências relacionadas a atrasos, entregas incompletas, produtos divergentes ou demais falhas na execução;

i) acompanhar a correção das irregularidades apontadas, certificando-se de que a Contratada adotou as providências necessárias.

29.6. O Gestor e o Fiscal deverão atuar de forma integrada, cabendo ao Fiscal comunicar as ocorrências verificadas durante o fornecimento e ao Gestor adotar as providências administrativas necessárias para a regular execução contratual.

29.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo correto fornecimento dos materiais, pela qualidade dos produtos entregues, pelo cumprimento dos prazos e pela substituição de itens recusados ou em desconformidade.

29.8. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados pelo Departamento de Compras, que atuará como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

29.9. Caberá ao órgão gerenciador acompanhar os preços registrados, os quantitativos, os fornecedores, os saldos e as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como realizar, quando necessário, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

29.10. Todos os atos de fiscalização, gerenciamento, recebimento, recusas, notificações, substituições, ocorrências e demais comunicações relevantes deverão ser registrados nos autos do processo administrativo, garantindo o controle, a transparência e a segurança da execução contratual.

30.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas perante a Administração.

30.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de materiais de expediente, bens comuns e de ampla disponibilidade no mercado, não havendo complexidade técnica que demande a execução por terceiros.

30.3. A execução direta pela Contratada possibilita maior controle pela Administração quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos de entrega, à substituição de materiais em desconformidade e à responsabilização integral da empresa vencedora pelas obrigações assumidas.

30.4. A transferência, cessão ou repasse da execução do objeto a terceiros, sem autorização ou em desacordo com este Termo de Referência, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

31.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Prefeitura Municipal.

31.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N – Centro – Machados – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

Machados - PE, 29 de Julho de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, na condição de órgão gerenciador, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, na condição de órgãos participantes, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Administração, observadas as demandas dos órgãos participantes, os quantitativos registrados, as ordens de fornecimento emitidas, os prazos de entrega, os locais indicados e demais condições previstas neste Termo de Referência.

1.3. Os materiais de expediente objeto da presente contratação classificam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A contratação do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como da legislação pertinente, consideradas suas alterações posteriores.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de materiais de expediente, indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais e de saúde desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Machados/PE e pelos órgãos participantes.

2.1.2. Os materiais de expediente constituem insumos básicos e essenciais para a execução das rotinas diárias da Administração Pública, sendo utilizados na elaboração de documentos, instrução de processos administrativos, organização de arquivos, atendimento ao público, controle interno, atividades pedagógicas, registros administrativos das unidades de saúde, acompanhamento de programas sociais e demais serviços prestados à população.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

2.1.3. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos, ocasionando atrasos na tramitação de documentos, prejuízos à organização administrativa, dificuldades no atendimento aos usuários e limitação das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.

2.1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, tendo em vista que se trata de objeto de consumo contínuo, com demanda variável ao longo do exercício, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.1.5. Assim, a contratação visa garantir o abastecimento adequado dos setores municipais, evitando descontinuidade das atividades públicas, compras emergenciais, aquisições fragmentadas e formação excessiva de estoque, contribuindo para maior planejamento, economicidade, eficiência e controle na gestão dos recursos públicos.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. Os quantitativos e as respectivas unidades da presente contratação foram definidos com base na previsão da demanda a ser atendida pela Prefeitura Municipal de Machados/PE, na condição de órgão gerenciador, bem como pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, na condição de órgãos participantes.

2.2.2. O dimensionamento considerou o consumo provável dos materiais de expediente, a natureza contínua de sua utilização, a necessidade de reposição periódica dos estoques, a diversidade de setores atendidos e as atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde desenvolvidas pelos órgãos municipais.

2.2.3. Também foram observadas possíveis alterações decorrentes da dinâmica das atividades públicas, dos períodos de maior demanda, da quantidade de unidades administrativas atendidas, do orçamento disponível e, quando existente, da sequência histórica de despesas semelhantes realizadas pela Administração.

2.2.4. Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos estimados representam uma previsão máxima de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados. As solicitações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

2.2.5. Dessa forma, a estimativa de quantitativos mostra-se compatível com a demanda pretendida, permitindo o adequado planejamento da contratação, o controle das aquisições e a continuidade do abastecimento dos materiais necessários ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

I - Cota Principal:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
90	Papel ofício, material celulose vegetal, gramatura 75g/m², comprimento 210mm, largura 297mm tamanho a- 4 alcalino, em resmas, c/500fls, branca	Resmas	3975	30,08	119.568,00
				TOTAL	119.568,00

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Almofada para carimbo, nº3, tampa em metal, com tinta, na cor azul ou preta.	Unidades	60	5,01	300,60	ME
2	Agenda 2026 1 dia por página, menos sábado e domingo	Unidades	15	29,37	440,55	ME
3	Apagador, para quadro branco (memoboard), corpo em material plástico, com base em feltro medindo aproximadamente 15,0x6,0cm.	Unidades	300	7,38	2.214,00	ME
4	Arquivo material : plástico ondulado dimensão: 34,4x13,0x24 cm, cor: pardo impressão: sem impressão	Unidades	600	3,74	2.244,00	ME
5	Arquivo morto, material: plástico ondulado, dimensão: 25x13x35 cm, cores variadas, impressão: sem impressão	Unidades	400	9,41	3.764,00	ME
6	Apontador em plástico sem depósito para lápis com 1 furo – boa qualidade	Unidades	1500	0,67	1.005,00	ME
7	Bombina para máquina de calculadora medindo 57x30mm	Unidades	50	3,77	188,50	ME
8	Borracha duas cores para apagar escrita de lápis grafite e caneta retangular. Caixa com 40 unidades.	Caixas	300	31,59	9.477,00	ME
9	Borracha vinil ponteira para lápis grafite, formato redondo cor branca. Caixa c/100 unidades.	Pacotes	200	36,29	7.258,00	ME
10	Bola de isopor nº 50mm	Unidades	200	1,67	334,00	ME
11	Bola de isopor nº 75mm	Unidades	200	3,66	732,00	ME
12	Bola de isopor nº 100mm	Unidades	150	4,69	703,50	ME
13	Bloco adesivo, removível, para recados, tamanho médio, cor amarelo neon, dimensões 76x102mm, em embalagens individuais contendo cada bloco 100fls.	Unidades	50	4,41	220,50	ME
14	Bloco adesivo para anotações 75x75 com 100 fls	Unidades	50	4,41	220,50	ME
15	Bloco adesivo, removível, para recados, 4 cores neon, dimensões 37,5x50mm	Unidades	80	6,89	551,20	ME
16	Caderno grande. Brochurao 96fls, branco, 200x275mm com margem	Unidades	1200	9,20	11.040,00	ME
17	Caderno espiral (universitário) 10 matérias, com margem, Comprimento: 270mm, Largura: 200mm, folha branca, capa dura.	Unidades	600	20,61	12.366,00	ME
18	Caderno pequeno, sem espiral, c/96fls., branca, com margem, capa dura 202x140, 56g	Unidades	400	5,19	2.076,00	ME
19	Calculadora de mesa 8 dígitos, 1 pilha AA, 23 teclas, medindo aproximadamente 98mm de largura x130mm de comprimento x34mm de altura, on/c e off, com no mínimo 3 meses de garantia.	Unidades	100	8,41	841,00	ME
20	Calculadora de mesa 12 dígitos, bateria solar, display grande, auto desliga, inclinação de visor, largura 12 cm de comprimento e 14 cm de altura, teclas on/c e off, com no mínimo 3 meses de garantia.	Unidades	60	19,87	1.192,20	ME
21	Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de	Caixas	150	66,38	9.957,00	ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

	tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: azul. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Cai				
22	Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: preta. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Ca	Caixas	110	65,31	7.184,10 ME
23	Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: vermelha. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior.	Caixas	40	68,79	2.751,60 ME
24	Caneta hidrocor 12 cores	Caixas	1500	7,11	10.665,00 ME
25	Caneta marca texto; fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; cores: diversas. Referência piloto ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	600	1,35	810,00 ME
26	Caneta para retroprojeto 2.0, cores diversas	Unidades	500	3,54	1.770,00 ME
27	Cartolina dupla face, produzida em massa única a partir de celulose, encorpada e com excelente lisura. Gramatura : mínimo 120g/m², cores variadas	Unidades	1400	1,23	1.722,00 ME
28	Papel guache, diversas cores	Unidades	800	1,66	1.328,00 ME
29	Papel cartolina simples, formato de no mínimo 120grs, diversas cores	Unidades	1200	1,11	1.332,00 ME
30	Corretivo líquido a base d'água, atóxico, inodoro, não ressecante, capacidade 18 ml, validade igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega	Unidades	300	4,51	1.353,00 ME
31	Clips metálico nº 02 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 100 unds.	Caixas	300	3,97	1.191,00 ME
32	Clips metálico nº 04 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 50 unds.	Caixas	300	4,52	1.356,00 ME
33	Clips metálico nº 06 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 25 unds.	Caixas	300	2,82	846,00 ME
34	Clips metálico nº 08 em aço galvanizado com tratamento, anti-ferrugem, caixa com 25 unds.	Caixas	300	3,00	900,00 ME
35	Cola branca lavável, não tóxica; 90gr. (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	1800	1,55	2.790,00 ME
36	Cola branca lavável, não tóxica; 1.000ml (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	150	15,17	2.275,50 ME
37	Cola Adesiva de contato universal. Apresenta aplicabilidade adequada para a colagem em materiais porosos. Como adesivo universal, sua linha de adesão permanece flexível durante longo tempo, resistindo a dilatações decorrentes de substratos diferentes. De	Unidades	280	14,20	3.976,00 ME
38	Cola quente grossa, bastão à base de glicerina, resina sintética e conservante, com diâmetro de 11 mm a 12 mm, aproximadamente 20gr. Referência tipo 3m ou similar de igual ou de qualidade superior. Pct com 1kg.	Pacotes	80	59,01	4.720,80 ME
39	Cola quente fina, silicone aplicação? pistola cola quente 15mm, tipo bastão. pacote com 1kg	Pacotes	80	57,84	4.627,20 ME
40	Cola para isopor com 900gr., (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	50	39,92	1.996,00 ME
41	Emborrachado com glitter, E.V.A, dimensões fls. 40x60cm. Tamanho, diversas cores.	Unidades	500	5,19	2.595,00 ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

42	Emborrachado, E.V.A, dimensões fls. 90x180cm. Tamanho, diversas cores.	Unidades	300	13,51	4.053,00 ME
43	Elástico de borracha natural de látex puro nº 18, resistente, pacote de 1kg	Quilograma	10	38,05	380,50 ME
44	Envelope 33KO em papel tamanho grande, cor: amarela, 24x33cm	Unidades	2500	0,40	1.000,00 ME
45	Envelope tipo saco branco 240x340mm	Unidades	2500	0,82	2.050,00 ME
46	Envelope tipo saco ouro 20x28 cm amarelo	Unidades	2000	0,37	740,00 ME
47	Envelope em papel tamanho médio, branco medindo 20x28cm	Unidades	2000	0,46	920,00 ME
48	Estilete com lâmina larga de 18 cm com sistema de trava corpo em plástico	Unidades	240	3,76	902,40 ME
49	Estilete com lâmina estreita de 9cm com sistema de trava corpo em plástico	Unidades	240	1,43	343,20 ME
50	Extrator de grampo (espátula) em aço cromado.	Unidades	30	2,12	63,60 ME
51	Fita dupla face, 12mx30mm. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	220	4,94	1.086,80 ME
52	Fita dupla face, 16mx30mm. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	200	6,73	1.346,00 ME
53	Fita adesiva tartam 50mmx50m. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	200	9,34	1.868,00 ME
54	Fita adesiva (durex) pequena, colorida dimensões 12mm x 30m	Unidades	180	1,22	219,60 ME
55	Fita crepe media 19mmx50m. Referência tipo 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	200	3,27	654,00 ME
56	Fita metálica 10mm, cores variadas	Rolos	120	3,58	429,60 ME
57	Fita 45mmx50m (para empacotamento); cor: transparente. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	380	3,89	1.478,20 ME
58	Fita de cetim de 7mm, peça com 10 metros, diversas cores. Nº 1	Unidades	120	4,74	568,80 ME
59	Fita de cetim de 10mm, peça Nº 2 com 10 metros, diversas cores.	Unidades	100	3,65	365,00 ME
60	Fita de cetim de 15mm, peça com 10 metros, diversas cores. Nº 3	Unidades	100	5,02	502,00 ME
61	Fita de cetim nº5, 22mm peça com 10m	Unidades	100	7,00	700,00 ME
62	Fita de cetim nº9, 38mm peça com 10m	Unidades	100	11,69	1.169,00 ME
63	Folha de isopor 10mm, 100x50	Unidades	200	4,80	960,00 ME
64	Folha de isopor media 15mm.	Unidades	300	6,25	1.875,00 ME
65	Folha de isopor 20mm, 100x50	Unidades	250	8,85	2.212,50 ME
66	Folha de isopor 30mm, 100x50	Unidades	250	9,89	2.472,50 ME
67	Grampeador de mesa para grampear até 100 folhas, utiliza grampos 23/13, grampeador para utilização pesada, apresentar design moderno e ergonômico, possuir guia reguladora de papel base e corpo de metal.	Unidades	20	104,64	2.092,80 ME
68	Grampeador metálico com capacidade para grampos tamanho grampo 26/6 capacidade para 25 folhas	Unidades	60	16,80	1.008,00 ME
69	Grampeador com capacidade de no mínimo 50 folhas, com base metálica de 16cm, que utilize grampos 26/6	Unidades	30	46,95	1.408,50 ME
70	Grampo 26/06; aço galvanizado extra. Referência acc ou similar de igual ou de qualidade superior. Cx. C/5.000 unidades. Aprovado pelo INMETRO	Caixas	270	3,65	985,50 ME
71	Grampo 106/6, em aço, caixa com 5000 unidades	Caixas	30	26,31	789,30 ME
72	Grampo 23/10; aço galvanizado extra. Referência acc ou similar de igual ou de qualidade superior. Cx. C/5.000 unidades. Aprovado pelo INMETRO	Caixas	20	24,15	483,00 ME
73	Grampo de plástico macho-fêmea para pasta em material sintético. Pacote com 50 pares	Pacotes	90	13,10	1.179,00 ME

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

74	Lápis de cera grande, colorido, caixa c/12 unidades não tóxicas. Referência do tipo Faber Castel ou similar de igual ou de qualidade superior.	Caixas	900	13,25	11.925,00 ME
75	Glitter diversas cores, tubo de 500gr.	Pacotes	50	43,84	2.192,00 ME
76	Lantejoulas cores sortidas pacote com 1000 und, 6mm	Pacotes	300	12,65	3.795,00 ME
77	Lantejoulas cores sortidas, pacote com 1000 und 10mm	Pacotes	200	8,86	1.772,00 ME
78	Lápis de cor grande colorido em madeira, caixa c/12 unidades vibrantes, anatômico, formato redondo, pontas resistentes atóxico, para desenhar e pintar sobre papel, Composição pigmentos, aglutinantes, carga inert	Caixas	1800	5,74	10.332,00 ME
79	Lápis grafite nº 02, corpo de madeira maciça, roliço apontado, medindo no mínimo 17,5cm. Referência bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 144 unidades.	Caixas	50	33,33	1.666,50 ME
80	Livro ata, com 100fls. Numeradas; capa dura; sem margem; formato 210x305mm; vertical; revestido com papel Kraft; pesando 80gm; na cor preta; papel offset; pesando 56gm. Referência grafset, ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	160	22,89	3.662,40 ME
81	Livro de protocolo, para correspondência com 100 fls. Numeradas formato 215x157mm– capa dura. Referência grafset similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	80	26,49	2.119,20 ME
82	Livro de ponto com 100fls, formato 218x319mm, quatro assinaturas, capa dura. Referência grafset, ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	60	34,87	2.092,20 ME
83	Lápis atômico tipo piloto, para quadro branco na cor; azul, preto e vermelho.	Unidades	800	2,48	1.984,00 ME
84	Lápis atômico tipo piloto permanente, escrita grossa nas cores; azul, vermelha e preta.	Unidades	300	3,29	987,00 ME
85	Massa de modelar, colorida, atóxica, em forma de cilindro, peso 90g. Embalagem caixa com 6 unidades.	Caixas	900	5,85	5.265,00 ME
86	Paleta de picolé quadrado, pct. com 100 unidades	Pacotes	300	4,71	1.413,00 ME
87	Percevejo estrela latonados, caixa com 100 unidades	Pacotes	30	2,66	79,80 ME
88	Papel carbono dupla face, azul, medindo aproximadamente 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. Caixa com 100 folhas.	Caixas	5	42,94	214,70 ME
89	Papel officio – tamanho 210x297mm, a-4, 75g/m2, alcalino, em resmas, c/100fls; Referência chamex similar de igual ou de qualidade superior. Cores variadas.	Pacotes	600	8,46	5.076,00 ME
91	Papel vergê a4 – 210mm x 297mm 180g/m² cor a escolher pacote com 50 folhas.	Caixas	40	18,39	735,60 ME
92	Papel 60kg tamanho A4 com 180g. Pacote com 50 folhas	Pacotes	100	18,65	1.865,00 ME
93	Papel 40 quilos, 66x96cm, cor branca, com 120gr. Pacote com 50 unidades	Pacotes	40	10,63	425,20 ME
94	Papel camurça, cores variadas. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	Unidades	400	1,01	404,00 ME
95	Papel celofane, 85 X 100 Cm, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)	Unidades	300	1,74	522,00 ME
96	Papel madeira tamanho 66x99cm	Unidades	600	1,35	810,00 ME
97	Papel seda, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros) 48x60	Unidades	500	0,33	165,00 ME
98	Papel crepom, 48cmx2m diversas cores.	Unidades	350	2,47	864,50 ME
99	Pasta az–lombo largo 80mm; cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido de 75gr, plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos, lombada; 80mm, na cor preta.	Unidades	1000	17,13	17.130,00 ME
100	Pasta az–lombo medio 60mm; cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido de 75gr, plastificado, mecanismo	Unidades	600	11,15	6.690,00 ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

	niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos, lombada; 80mm, na cor preta				
101	Pasta catálogo com 30 folhas em plástico fino – cor a escolher.	Unidades	80	19,48	1.558,40 ME
102	Pasta plástico com aba e elástico, tipo ofício simples, 100% plástica (PP) transparente / cores variadas dimensões 235x350 mm	Unidades	800	4,54	3.632,00 ME
103	Pasta de plástico com elástico new line, tamanho ofício, com aproximadamente 4,0cm de espessura, cor a escolher. Referência tipo polibras, similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	700	4,25	2.975,00 ME
104	Pasta plástica com aba e elástico, transparente tamanho 50mm, cores variadas	Unidades	600	4,72	2.832,00 ME
105	Pasta plástica classificador com grampo trilho, medindo 230x335 mm cor a escolher.	Unidades	800	2,34	1.872,00 ME
106	Pasta suspensa plastificada, marmorizada, hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta transparente, dimensões 361x240mm	Unidades	1300	3,00	3.900,00 ME
107	Pasta polionda fina, tamanho 20mm. Cores a definir.	Unidades	900	2,86	2.574,00 ME
108	Perfurador em estrutura metálica, dois furos para papel, para perfurar até 25 folhas 75g/m2 (grande); cor preto. Referência carbex similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	40	35,32	1.412,80 ME
109	Perfurador em estrutura metálica, dois furos para papel, para perfurar até 35 folhas 75g/m2 (grande); cor preto. Referência carbex similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	30	29,51	885,30 ME
110	Plástico Adesivo Transparente 45cm de largura	Metros	200	4,58	916,00 ME
111	Prancheta em MDF A4, garra de metal	Unidades	250	6,60	1.650,00 ME
112	Pilha alcalina, AAA, 1,5v – cartela com 04 unidades	Pacotes	100	12,77	1.277,00 ME
113	Pilha tipo bateria 9v, alcalina de alta performasse, não recarregável.	Unidades	40	7,00	280,00 ME
114	Pincel chato nº 2 cabo longo, cor amarelo, composição ponei – cor marrom, formato redondo	Unidades	400	4,96	1.984,00 ME
115	Pincel chato nº 8 cabo longo, cor amarelo, composição ponei – cor marrom, formato redondo	Unidades	500	4,10	2.050,00 ME
116	Pincel chato nº 10 cabo longo, cor amarelo, composição ponei – cor marrom, formato redondo	Unidades	500	2,70	1.350,00 ME
117	Pincel escolar cerdas brancas importadas, nº12	Unidades	300	3,23	969,00 ME
118	Pintura a dedo caixa com 6 cores, 15 ml cada tubo	Caixas	600	6,40	3.840,00 ME
119	Pistola (aplicador) de cola quente grande, tamanho para tubo de diâmetro de 11 mm a 12 mm,, bivolt– 110/220volts, com cabo de força não inferior a 140cm.	Unidades	100	25,48	2.548,00 ME
120	Pistola cola quente pequena, gatilho anatômico, potência 20w	Unidades	100	19,18	1.918,00 ME
121	Quadro 1,20x90 branco e moldura madeira.	Unidades	25	118,78	2.969,50 ME
122	Quadro aviso 90x60 cortiça moldura madeira.	Unidades	15	108,35	1.625,25 ME
123	Régua cristal transparente, medindo 4,5cm largura, 4mm espessura e 30 cm comprimento,	Unidades	1300	3,44	4.472,00 ME
124	Tesoura grande em aço inoxidável com cabo proliprópileno 21cm, resistente.	Unidades	120	12,31	1.477,20 ME
125	Tinta para carimbo (1x40) ml	Unidades	60	5,24	314,40 ME
126	Tinta para almofada de carimbo, nas cores azul e preta. Referência piloto. Similar de igual ou de qualidade superior. Frasco com 40 ml	Unidades	30	7,62	228,60 ME
127	Tinta para abastecer piloto, para quadro branco – preto, azul ou vermelho com 30 ml. Produto nacional de boa qualidade	Unidades	350	8,64	3.024,00 ME
128	Tesoura pequena, 13 cm, sem ponta, para uso geral, em aço inox com cabo plástico resistente.	Unidades	2150	3,03	6.514,50 ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

129	Tecido algodão tipo chita/chitão, material 100% algodão, largura 1,40 com cores variadas	Metros	100	17,93	1.793,00	ME
130	Tecido juta fibra natural, com 1 m de largura	Metros	200	20,95	4.190,00	ME
131	Tecido não texturizado (tecido não tecido – TNT) super lavável, pintável, infúgico, 1,40m de largura	Rolos	140	136,67	19.133,80	ME
132	Tela para pintura, moldura de madeira 20x20	Unidades	100	7,86	786,00	ME
133	Tela para pintura, medindo 20x30 cm	Unidades	100	10,13	1.013,00	ME
134	Tela para pintura, moldura de madeira 30x40	Unidades	100	13,54	1.354,00	ME
135	Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, caixa com 6 frascos de no mínimo 15ml, contendo as cores básicas (vermelho, branco, azul, amarelo e preto), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos, orgânicos e co	Caixas	300	6,74	2.022,00	ME
TOTAL					335.148,40	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
136	Papel ofício, material celulose vegetal, gramatura 75g/m², comprimento 210mm, largura 297mm tamanho a- 4 alcalino, em resmas, c/500fls, branca	0090	Resmas	1325	30,08	39.856,00	ME
TOTAL						39.856,00	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

3.2.O valor total é equivalente a R\$ 494.572,40.

3.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas — ME, Empresas de Pequeno Porte — EPP e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto às disposições dos arts. 47 e 48, bem como em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Considerando que o objeto é composto por bens de natureza divisível, será estabelecida cota reservada equivalente a 25% do quantitativo dos itens cabíveis, destinada à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as condições legais e a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto.

4.3. A cota principal, correspondente ao percentual remanescente de 75%, será destinada à ampla concorrência, sem prejuízo da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que atendidas as exigências previstas no edital e seus anexos.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

4.4. A adoção da cota reservada busca promover a ampliação da competitividade, o incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, a democratização do acesso às contratações públicas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.5. O tratamento diferenciado será aplicado sem prejuízo da observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, devendo as licitantes beneficiárias comprovar o respectivo enquadramento como ME/EPP, na forma da legislação vigente.

4.6. Não havendo vencedor para a cota reservada, ou sendo esta fracassada ou deserta, a Administração poderá adotar as providências cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive a adjudicação do quantitativo correspondente ao vencedor da cota principal, desde que mantidas as mesmas condições de proposta e atendido o interesse público.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da legislação vigente, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, considerados os parâmetros previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as quantidades estimadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades relacionadas ao fornecimento do objeto.

5.2. Para a presente contratação, a estimativa de preços foi elaborada com base em levantamento compatível com o objeto pretendido, considerando os materiais de expediente necessários ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Machados/PE, na condição de órgão gerenciador, bem como dos órgãos participantes.

5.3. O valor estimado foi definido a partir de parâmetro de aferição de preços admitido pela legislação, mediante utilização de dados obtidos em fontes compatíveis com o mercado, tais como bancos de preços, pesquisas publicadas em mídia especializada, tabelas referenciais formalmente aprovadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, observada a indicação de data e hora de acesso, quando aplicável.

5.4. Com base nos custos apurados para o fornecimento dos materiais de expediente, observadas as especificações, unidades e quantidades estimadas, foi definido o valor total estimado da contratação.

5.5. O valor total estimado da contratação é de R\$ 494.572,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), conforme levantamento de preços constante dos autos.

5.6. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa o montante máximo previsto para eventual contratação durante a vigência da Ata, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados pela Administração.

5.7. As aquisições decorrentes da Ata ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Prefeitura Municipal de Machados/PE e dos órgãos participantes, mediante solicitação formal, emissão de

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão requisitante.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração, de acordo com as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a fiel execução do objeto, fornecendo as informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos locais, prazos, quantidades e demais condições de entrega dos materiais.

6.3. Emitir as ordens de fornecimento, autorizações de compra, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, quantitativos, locais e prazos para entrega, conforme a necessidade da Administração e observados os limites registrados.

6.4. Receber provisória e definitivamente os materiais, quando cabível, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas, defeitos, atrasos ou desconformidades constatadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para correção, substituição ou adoção das providências necessárias.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, ou que apresentem vícios, defeitos, avarias, qualidade inferior, prazo de validade inadequado, quando aplicável, ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

6.7. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada.

6.9. Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução contratual.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os encargos, ônus e obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive de natureza fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial, securitária e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

7.2. Fornecer os materiais de expediente em conformidade com as especificações, quantidades, unidades, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

7.3. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados, identificados, sem avarias, defeitos, violações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

7.4. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios de qualidade, prazo de validade inadequado, quando aplicável, ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, ainda que a irregularidade seja constatada após o recebimento ou pagamento.

7.5. Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, tendo em vista que não será admitida a subcontratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas perante a Administração.

7.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pelo Contratante.

7.7. Emitir a Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, observando os dados da sede ou filial da empresa que participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, salvo disposição diversa admitida pela Administração.

7.8. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, comunicando formalmente ao Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

7.9. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como atender prontamente às notificações relacionadas à execução do objeto, inclusive quanto à substituição de produtos, correção de falhas ou regularização de pendências.

7.11. Executar todas as obrigações assumidas com observância às normas legais, técnicas e comerciais aplicáveis, garantindo que os materiais fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e adequação ao uso a que se destinam.

7.12. Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução contratual.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 08 (oito) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, expedido pela Administração.

8.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Machados/PE, na condição de órgão gerenciador, bem como dos órgãos participantes, observados os quantitativos registrados, as especificações dos itens e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Salvo disposição em contrário expressamente indicada pela Administração, os materiais deverão ser entregues na sede do Contratante ou em qualquer das unidades administrativas vinculadas à sua estrutura operacional, conforme local a ser indicado na respectiva ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.4. A vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos previstos nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

8.5. Considerando que o presente procedimento objetiva a formação de Sistema de Registro de Preços, a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, haja previsão expressa no edital e na própria Ata, e a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência.

8.6. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que haja previsão no instrumento convocatório e na Ata, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e reste caracterizada a necessidade de continuidade do fornecimento.

8.7. A possibilidade de prorrogação da Ata e de renovação dos quantitativos registrados busca assegurar o atendimento contínuo das demandas da Administração, especialmente em razão da natureza recorrente e essencial dos materiais de expediente para o funcionamento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde, evitando descontinuidade dos serviços públicos e a instauração de novo procedimento de contratação sem necessidade imediata.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Dos preços registrados — revisão e negociação

9.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação de mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

9.1.2. Caso seja reconhecido desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao preço inicialmente registrado, o órgão gerenciador poderá, conforme o interesse público, promover negociação com o fornecedor, revisar o preço registrado ou cancelar o registro, liberando o fornecedor do compromisso assumido, quando cabível, sem aplicação de penalidade, desde que comprovadas as razões apresentadas.

9.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para negociar a redução do preço aos valores compatíveis com o mercado, mantendo-se o mesmo objeto, qualidade e especificações originalmente pactuados.

9.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, hipótese em que poderão ser convocados os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para igual oportunidade de negociação.

9.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, este deverá apresentar solicitação formal ao órgão gerenciador, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios do fato superveniente que justifique a impossibilidade de manutenção do preço.

9.1.6. Nessa hipótese, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, e desde que seja comprovada a veracidade dos motivos apresentados.

9.1.7. Havendo necessidade, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação e garantir a continuidade do fornecimento.

9.1.8. Qualquer revisão ou realinhamento de preços deverá ser precedido de pesquisa de mercado, consulta a bancos de preços, tabelas oficiais, índices ou outros meios idôneos que permitam aferir a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

9.1.9. Deferido o pedido de revisão, o novo preço registrado deverá ser formalizado por meio de apostilamento ou instrumento próprio na Ata de Registro de Preços, permanecendo o fornecedor vinculado às demais condições originalmente pactuadas.

9.1.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas necessárias para obtenção de contratação mais vantajosa para a Administração.

9.2. Dos preços contratados — reajuste

9.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

9.2.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da Contratada, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.2.4. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida, promovendo-se a apuração e liquidação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

9.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou normativa.

9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante formalização por termo aditivo.

9.2.8. O registro da variação do valor contratual decorrente de reajuste poderá ser realizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, quando não houver alteração do objeto ou de outras condições contratuais.

9.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será de até 01 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante regular liquidação da despesa, observadas as normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida pela Contratada e atestada pelo setor competente, correspondente aos materiais efetivamente entregues, recebidos e aprovados pela Administração.

10.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais fornecidos, os quantitativos, valores unitários e totais, número da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, bem como os demais dados exigidos pela Administração.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

10.4. O pagamento somente será autorizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos valores, inconsistência nas informações apresentadas ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a correção da pendência.

10.6. A Administração poderá, antes de efetuar o pagamento, verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências estabelecidas no processo licitatório.

10.7. Os pagamentos serão realizados de acordo com os fornecimentos efetivamente executados e atestados, não gerando a Ata de Registro de Preços obrigação de pagamento por quantitativos não solicitados ou não fornecidos.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Para fins de habilitação, caso necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação exigida deverá observar os limites e condições previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se ao necessário para comprovar a capacidade da empresa de executar satisfatoriamente o objeto da contratação.

11.2. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de objeto compatível com os itens adjudicados, em características, quantidades e prazos, demonstrando que o licitante possui experiência anterior no fornecimento de materiais de expediente ou itens de natureza semelhante.

11.3. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de natureza usual no mercado, não será exigida qualificação técnico-profissional específica, registro em conselho de classe ou comprovação de equipe técnica especializada, salvo se houver exigência legal específica para algum item, devidamente justificada no edital ou em seus anexos.

11.4. A habilitação econômico-financeira, quando exigida, deverá ser demonstrada por documentação apta a comprovar a boa situação financeira do licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo compreender balanço patrimonial, demonstrações contábeis, certidão negativa de feitos sobre falência ou documentação equivalente, conforme definido no edital.

11.5. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira deverão ser proporcionais à complexidade, ao vulto e aos riscos da contratação, vedadas condições excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

11.6. A documentação relacionada à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como à habilitação econômico-financeira, deverá observar, no que couber, as disposições dos arts. 66 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação pertinente sempre que solicitado pela Administração.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às regras estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

12.2. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo a descrição dos itens, quantitativos, prazo e local de entrega.

12.3. O endereço de entrega dos materiais será indicado expressamente na respectiva ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ocorrer na sede do Contratante ou em qualquer unidade administrativa vinculada à Prefeitura Municipal de Machados/PE ou aos órgãos participantes, conforme a demanda apresentada.

12.4. O objeto será recebido por servidor designado pelo Contratante, que verificará a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades, marcas, qualidade, prazo de validade, quando aplicável, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. O recebimento dos materiais poderá ocorrer:

12.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas;

12.5.2. Definitivamente, após a conferência e aceitação dos materiais pelo setor competente, mediante atesto na nota fiscal ou documento equivalente.

12.6. Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios de qualidade, prazo de validade inadequado, divergência de especificação, quantidade inferior à solicitada ou qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas no processo.

12.7. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais recusados ou considerados inadequados, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, nem impede a apuração de responsabilidade por eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições, quando necessário.

13.2. Compete ao Gestor do contrato coordenar e acompanhar a execução administrativa da contratação, zelando pelo cumprimento das cláusulas pactuadas, dos prazos, das obrigações assumidas pela Contratada e das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

13.3. São atribuições do Gestor do contrato, entre outras:

- a) acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente;
- b) controlar os saldos dos itens registrados e os quantitativos efetivamente solicitados;
- c) acompanhar a emissão das ordens de fornecimento, autorizações de compra, notas de empenho ou instrumentos equivalentes;
- d) manter comunicação formal com a Contratada sobre questões administrativas da execução contratual;
- e) analisar solicitações, justificativas, pedidos de prorrogação de prazo, substituições, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras demandas apresentadas pela Contratada;
- f) encaminhar as notas fiscais devidamente atestadas para pagamento, após confirmação do recebimento e da conformidade dos materiais;
- g) registrar e acompanhar ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- h) adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual, inclusive notificações, glosas, aplicação de penalidades ou encaminhamento à autoridade competente;
- i) manter os autos do processo instruídos com os documentos relativos à execução, fiscalização, pagamentos, notificações e demais atos pertinentes.

13.4. Compete ao Fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução do fornecimento, verificando, no ato da entrega ou posteriormente, se os materiais fornecidos estão de acordo com as especificações,

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

quantidades, unidades, qualidade, marcas, embalagens, prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.5. São atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:

- a) conferir os materiais entregues pela Contratada, verificando sua conformidade com a ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente;
- b) verificar se os produtos entregues correspondem às especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- c) observar a qualidade, integridade, acondicionamento, validade, quando aplicável, e estado de conservação dos materiais;
- d) recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergência de quantidade, qualidade inferior ou desconformidade com as exigências do processo;
- e) solicitar a substituição dos materiais recusados ou considerados inadequados, fixando prazo razoável para regularização;
- f) atestar o recebimento dos materiais quando estiverem em conformidade com as condições contratadas;
- g) comunicar ao Gestor qualquer irregularidade constatada na execução do fornecimento;
- h) registrar ocorrências relacionadas a atrasos, entregas incompletas, produtos divergentes ou demais falhas na execução;
- i) acompanhar a correção das irregularidades apontadas, certificando-se de que a Contratada adotou as providências necessárias.

13.6. O Gestor e o Fiscal deverão atuar de forma integrada, cabendo ao Fiscal comunicar as ocorrências verificadas durante o fornecimento e ao Gestor adotar as providências administrativas necessárias para a regular execução contratual.

13.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo correto fornecimento dos materiais, pela qualidade dos produtos entregues, pelo cumprimento dos prazos e pela substituição de itens recusados ou em desconformidade.

13.8. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados pelo Departamento de Compras, que atuará como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

13.9. Caberá ao órgão gerenciador acompanhar os preços registrados, os quantitativos, os fornecedores, os saldos e as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como realizar, quando necessário, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

13.10. Todos os atos de fiscalização, gerenciamento, recebimento, recusas, notificações, substituições, ocorrências e demais comunicações relevantes deverão ser registrados nos autos do processo administrativo, garantindo o controle, a transparência e a segurança da execução contratual.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Administração Municipal de Machados/PE, especialmente no que se refere à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos órgãos e setores públicos, garantindo suporte material às atividades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais e de saúde.

16.2. O fornecimento de materiais de expediente contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos, tendo em vista que tais insumos são indispensáveis à execução das rotinas internas, elaboração e instrução de processos administrativos, organização documental, atendimento ao público, controle de arquivos, apoio às unidades escolares, unidades de saúde, programas sociais e demais atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.

16.3. A contratação também está em conformidade com o planejamento administrativo voltado à eficiência, economicidade e racionalização das compras públicas, uma vez que a adoção do Sistema de Registro de Preços permite o atendimento das demandas de forma parcelada, conforme a real necessidade da Prefeitura Municipal de Machados/PE e dos órgãos participantes.

16.4. A centralização da demanda em procedimento único favorece melhor organização das aquisições, padronização dos itens, controle dos quantitativos, redução de compras fragmentadas e melhor aproveitamento dos recursos públicos, contribuindo para o regular funcionamento das atividades essenciais da Administração.

16.5. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os planos e ações administrativas do Município, visando assegurar o abastecimento adequado dos materiais de expediente necessários à prestação eficiente dos serviços públicos e ao atendimento das demandas da população.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de expediente, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, na condição de órgão gerenciador, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, na condição de órgãos participantes.

17.2. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que os materiais de expediente são bens de consumo contínuo, de uso comum e recorrente pelos diversos setores da Administração Municipal, porém com demanda variável ao longo do exercício.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

17.3. A aquisição integral e imediata de todos os itens poderia ocasionar formação excessiva de estoque, dificuldades de armazenamento, risco de deterioração, extravio ou desperdício de materiais. Por outro lado, contratações isoladas e sucessivas poderiam gerar fragmentação da despesa, aumento dos custos administrativos, perda de economia de escala e risco de desabastecimento.

17.4. Nesse contexto, o Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, mediante demanda efetiva dos órgãos participantes, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, observadas as condições previstas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

17.5. Além disso, a consolidação das demandas da Prefeitura Municipal e dos Fundos participantes em um único procedimento favorece maior competitividade, padronização dos itens, melhor controle dos quantitativos, racionalização dos gastos públicos e possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

17.6. Assim, a solução adotada revela-se compatível com a natureza do objeto, com o interesse público e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, na condição de órgão gerenciador, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, na condição de órgãos participantes.

18.2. A contratação abrangerá o fornecimento de diversos itens de uso comum e contínuo, indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais e de saúde, tais como papéis, canetas, lápis, borrachas, pastas, envelopes, grampeadores, colas, cadernos, materiais de apoio pedagógico, materiais para organização documental e demais insumos necessários às rotinas dos órgãos municipais.

18.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo a descrição dos itens, quantidades, prazo e local de entrega.

18.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência na gestão das aquisições, uma vez que possibilita à Administração solicitar apenas os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata, evitando compras excessivas, desperdícios, deterioração de materiais, formação desnecessária de estoque e contratações fragmentadas.

18.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, compatíveis com as especificações exigidas, devidamente acondicionados, identificados e entregues dentro

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

do prazo estabelecido pela Administração. Não serão aceitos produtos danificados, avariados, falsificados, reconicionados, com qualidade inferior ou em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

18.6. Caso sejam identificados produtos com defeitos, vícios, avarias, divergência de quantidade, desconformidade com as especificações ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, a Contratada deverá providenciar a substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7. A solução contempla a centralização e padronização das demandas dos órgãos envolvidos, favorecendo o controle administrativo, a economia de escala, a competitividade entre fornecedores e o melhor planejamento das compras públicas.

18.8. Assim, a solução como um todo mostra-se adequada para assegurar o abastecimento regular dos materiais de expediente necessários ao desempenho das atividades públicas, contribuindo para a continuidade dos serviços, a organização administrativa e o atendimento eficiente à população.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular, eficiente e adequado de materiais de expediente, necessários ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Machados/PE, na condição de órgão gerenciador, bem como pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, na condição de órgãos participantes.

19.2. A contratação visa garantir que os diversos setores da Administração disponham dos insumos indispensáveis à execução de suas rotinas administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais e de saúde, evitando prejuízos decorrentes da falta de materiais básicos para elaboração de documentos, instrução de processos, organização de arquivos, atendimento ao público e desenvolvimento das atividades institucionais.

19.3. Pretende-se, ainda, promover maior planejamento e controle nas aquisições públicas, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os pedidos sejam realizados de forma parcelada e conforme a real necessidade de cada órgão participante, evitando compras excessivas, desperdícios, acúmulo desnecessário de estoque e contratações emergenciais.

19.4. A contratação também busca proporcionar padronização dos materiais utilizados, melhoria na organização administrativa, maior eficiência no atendimento das demandas internas e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

19.5. São resultados pretendidos com a contratação:

- a) garantir o abastecimento contínuo de materiais de expediente aos órgãos municipais;
- b) assegurar condições adequadas para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

- c) apoiar as atividades desenvolvidas nas áreas de educação, saúde e assistência social;
- d) evitar interrupções ou atrasos nos serviços públicos por ausência de materiais básicos;
- e) possibilitar aquisições planejadas, parceladas e compatíveis com a demanda real;
- f) promover maior economicidade, controle e eficiência na gestão dos recursos públicos;
- g) reduzir o risco de desperdício, deterioração ou acúmulo desnecessário de materiais;
- h) contribuir para a melhoria da prestação dos serviços públicos e do atendimento à população.

19.6. Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior segurança no abastecimento dos setores municipais, melhor organização das rotinas administrativas e atendimento satisfatório das necessidades da Administração Pública Municipal.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.A análise de risco tem por finalidade identificar possíveis eventos capazes de comprometer o planejamento, a contratação e a execução do fornecimento parcelado de materiais de expediente, bem como estabelecer medidas preventivas e ações de contingência para reduzir a probabilidade de ocorrência e minimizar seus impactos.

20.2.Considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado, a participação de diversos órgãos municipais e a necessidade de manutenção do abastecimento regular dos setores administrativos, educacionais, assistenciais e de saúde, foram identificados os seguintes riscos:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Ações de Contingência
Dimensionamento inadequado dos quantitativos	Média	Médio	Levantar previamente as demandas dos órgãos participantes e acompanhar o consumo durante a vigência da Ata	Readequar as solicitações futuras conforme consumo real, observados os limites legais
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Estabelecer prazo claro de entrega, condições de recebimento e penalidades no Termo de Referência	Notificar a contratada, aplicar sanções cabíveis e, se necessário, convocar fornecedor remanescente
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Descrever os itens de forma objetiva e exigir produtos novos, de boa qualidade e compatíveis com as especificações	Recusar o recebimento e exigir substituição sem ônus para a Administração
Baixa qualidade dos materiais fornecidos	Média	Médio	Prever critérios mínimos de qualidade, validade, acondicionamento e equivalência quando houver referência de marca	Solicitar substituição dos itens e registrar ocorrência para fins de fiscalização contratual
Falta de controle nas solicitações pelos órgãos participantes	Média	Médio	Centralizar o controle das ordens de fornecimento e acompanhar os saldos da Ata de Registro de Preços	Suspender ou ajustar novas solicitações até regularização dos controles internos
Armazenamento inadequado dos materiais	Baixa	Médio	Orientar os setores responsáveis quanto à guarda adequada dos itens,	Redistribuir materiais, reforçar controle de estoque e apurar eventuais responsabilidades

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

			evitando umidade, perda ou deterioração	
Desabastecimento de itens essenciais	Média	Alto	Planejar as solicitações com antecedência, considerando o prazo de entrega previsto	Realizar pedido emergencial dentro da Ata ou adotar medida administrativa cabível para evitar paralisação dos serviços
Não manutenção das condições de habilitação pela contratada	Baixa	Alto	Exigir a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual	Notificar a empresa, aplicar penalidades e adotar providências para substituição, quando cabível
Inexecução total ou parcial do fornecimento	Baixa	Alto	Prever obrigações claras, fiscalização efetiva e sanções administrativas	Aplicar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e convocar fornecedor remanescente, se houver
Aquisições acima da real necessidade	Média	Médio	Realizar pedidos conforme demanda efetiva dos setores, evitando estoque excessivo	Reavaliar o planejamento de consumo e limitar novas solicitações até utilização dos materiais existentes

20.3.A fiscalização e o gerenciamento da contratação deverão acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento dos prazos, a conformidade dos produtos entregues, a compatibilidade com as especificações e a regularidade das solicitações efetuadas pelos órgãos participantes.

20.4.As medidas preventivas e corretivas indicadas visam assegurar a continuidade do abastecimento de materiais de expediente, evitando prejuízos às atividades administrativas e aos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Machados/PE e pelos fundos participantes. O objeto possui relação direta com os itens e quantitativos estimados no dimensionamento do fornecimento constante dos autos.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em razão da execução do objeto deste Termo de Referência. A LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado.

21.2. A Contratada deverá tratar os dados pessoais aos quais eventualmente tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da contratação, vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido, divulgação não autorizada ou qualquer forma de tratamento incompatível com as instruções da Administração.

21.3. O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, responsabilização e prestação de contas, limitando-se ao mínimo necessário para o cumprimento das obrigações contratuais e legais.

21.4. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.5. Caso a Contratada tenha acesso a dados de servidores, fornecedores, representantes da Administração, usuários de serviços públicos ou quaisquer terceiros, deverá manter sigilo absoluto sobre as informações,

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

responsabilizando-se por seus empregados, prepostos, representantes ou colaboradores que venham a ter acesso aos dados.

21.6. É vedado à Contratada realizar cópia, reprodução, armazenamento, compartilhamento ou transferência de dados pessoais sem autorização da Administração, salvo quando necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual devidamente justificada.

21.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento, acesso indevido ou tratamento irregular de dados pessoais relacionado à execução da contratação, prestando todas as informações necessárias à apuração dos fatos e à adoção das providências cabíveis.

21.8. Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar, devolver ou manter sob guarda os dados pessoais eventualmente tratados, conforme orientação da Administração e de acordo com as hipóteses legais aplicáveis.

21.9. O descumprimento das obrigações previstas neste tópico poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e demais consequências previstas na legislação aplicável.

21.10. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais de expediente, não se prevê tratamento intensivo de dados pessoais. Todavia, eventual acesso a dados pessoais durante a execução da contratação deverá observar integralmente as disposições da LGPD e as orientações da Administração.

22.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas perante a Administração.

22.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de materiais de expediente, bens comuns e de ampla disponibilidade no mercado, não havendo complexidade técnica que demande a execução por terceiros.

22.3. A execução direta pela Contratada possibilita maior controle pela Administração quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos de entrega, à substituição de materiais em desconformidade e à responsabilização integral da empresa vencedora pelas obrigações assumidas.

22.4. A transferência, cessão ou repasse da execução do objeto a terceiros, sem autorização ou em desacordo com este Termo de Referência, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente.

23.0. DO MODELO DE PROPOSTA



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls N° _____

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

23.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JOSEFA COSMO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, na condição de órgão gerenciador, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, na condição de órgãos participantes, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Almofada para carimbo, nº3, tampa em metal, com tinta, na cor azul ou preta.		Unidades	60		
2	Agenda 2026 1 dia por página, menos sábado e domingo		Unidades	15		
3	Apagador, para quadro branco (memoboard), corpo em material plástico, com base em feltro medindo aproximadamente 15,0x6,0cm.		Unidades	300		
4	Arquivo material : plástico ondulado dimensão: 34,4x13,0x24 cm, cor: pardo impressão: sem impressão		Unidades	600		
5	Arquivo morto, material: plástico ondulado, dimensão: 25x13x35 cm, cores variadas, impressão: sem impressão		Unidades	400		
6	Apontador em plástico sem depósito para lápis com 1 furo – boa qualidade		Unidades	1500		
7	Bombina para máquina de calculadora medindo 57x30mm		Unidades	50		
8	Borracha duas cores para apagar escrita de lápis grafite e caneta retangular. Caixa com 40 unidades.		Caixas	300		
9	Borracha vinil ponteira para lápis grafite, formato redondo cor branca. Caixa c/100 unidades.		Pacotes	200		
10	Bola de isopor nº 50mm		Unidades	200		
11	Bola de isopor nº 75mm		Unidades	200		
12	Bola de isopor nº 100mm		Unidades	150		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

13	Bloco adesivo, removível, para recados, tamanho médio, cor amarelo neon, dimensões 76x102mm, em embalagens individuais contendo cada bloco 100fls.	Unidades	50		
14	Bloco adesivo para anotações 75x75 com 100 fls	Unidades	50		
15	Bloco adesivo, removível, para recados, 4 cores neon, dimensões 37,5x50mm	Unidades	80		
16	Caderno grande. Brochura 96fls, branco, 200x275mm com margem	Unidades	1200		
17	Caderno espiral (universitário) 10 matérias, com margem, Comprimento: 270mm, Largura: 200mm, folha branca, capa dura.	Unidades	600		
18	Caderno pequeno, sem espiral, c/96fls., branca, com margem, capa dura 202x140, 56g	Unidades	400		
19	Calculadora de mesa 8 dígitos, 1 pilha AA, 23 teclas, medindo aproximadamente 98mm de largura x130mm de comprimento x34mm de altura, on/c e off, com no mínimo 3 meses de garantia.	Unidades	100		
20	Calculadora de mesa 12 dígitos, bateria solar, display grande, auto desliga, inclinação de visor, largura 12 cm de comprimento e 14 cm de altura, teclas on/c e off, com no mínimo 3 meses de garantia.	Unidades	60		
21	Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: azul. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Cai	Caixas	150		
22	Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: preta. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Ca	Caixas	110		
23	Caneta esferográfica ponta média sextavada, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, tampa com furo de segurança anti-sufocante; cor: vermelha. Referência tipo bic ou similar de igual ou de qualidade superior.	Caixas	40		
24	Caneta hidrocor 12 cores	Caixas	1500		
25	Caneta marca texto; fluorescente, boa resistência à luz, ponta chanfrada macia; cores: diversas. Referência piloto ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	600		
26	Caneta para retroprojeto 2.0, cores diversas	Unidades	500		
27	Cartolina dupla face, produzida em massa única a partir de celulose, encorpada e com excelente lisura. Gramatura : mínimo 120g/m², cores variadas	Unidades	1400		
28	Papel guache, diversas cores	Unidades	800		
29	Papel cartolina simples, formato de no mínimo 120grs, diversas cores	Unidades	1200		
30	Corretivo líquido a base d'água, atóxico, inodoro, não ressecante, capacidade 18 ml, validade igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega	Unidades	300		
31	Clips metálico nº 02 em aço galvanizado com tratamento, anti- ferrugem, caixa com 100 unds.	Caixas	300		
32	Clips metálico nº 04 em aço galvanizado com tratamento, anti- ferrugem, caixa com 50 unds.	Caixas	300		
33	Clips metálico nº 06 em aço galvanizado com tratamento, anti- ferrugem, caixa com 25 unds.	Caixas	300		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

34	Clips metálico nº 08 em aço galvanizado com tratamento, anti- ferrugem, caixa com 25 unds.	Caixas	300		
35	Cola branca lavável, não tóxica; 90gr. (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	1800		
36	Cola branca lavável, não tóxica; 1.000ml (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	150		
37	Cola Adesiva de contato universal. Apresenta aplicabilidade adequada para a colagem em materiais porosos. Como adesivo universal, sua linha de adesão permanece flexível durante longo tempo, resistindo a dilatações decorrentes de substratos diferentes. De	Unidades	280		
38	Cola quente grossa, bastão à base de glicerina, resina sintética e conservante, com diâmetro de 11 mm a 12 mm, aproximadamente 20gr. Referência tipo 3m ou similar de igual ou de qualidade superior. Pct com 1kg.	Pacotes	80		
39	Cola quente fina, silicone aplicação? pistola cola quente 15mm, tipo bastão. pacote com 1kg	Pacotes	80		
40	Cola para isopor com 900gr., (prazo de validade mínimo de 12 meses após a entrega). Referência tipo tenaz ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	50		
41	Emborrachado com glitter, E.V.A, dimensões fls. 40x60cm. Tamanho, diversas cores.	Unidades	500		
42	Emborrachado, E.V.A, dimensões fls. 90x180cm. Tamanho, diversas cores.	Unidades	300		
43	Elástico de borracha natural de látex puro nº 18, resistente, pacote de 1kg	Quilograma	10		
44	Envelope 33KO em papel tamanho grande, cor: amarela, 24x33cm	Unidades	2500		
45	Envelope tipo saco branco 240x340mm	Unidades	2500		
46	Envelope tipo saco ouro 20x28 cm amarelo	Unidades	2000		
47	Envelope em papel tamanho médio, branco medindo 20x28cm	Unidades	2000		
48	Estilete com lâmina larga de 18 cm com sistema de trava corpo em plástico	Unidades	240		
49	Estilete com lâmina estreita de 9cm com sistema de trava corpo em plástico	Unidades	240		
50	Extrator de grampo (espátula) em aço cromado.	Unidades	30		
51	Fita dupla face, 12mx30mm. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	220		
52	Fita dupla face, 16mx30mm. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	200		
53	Fita adesiva tartam 50mmx50m. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	200		
54	Fita adesiva (durex) pequena, colorida dimensões 12mm x 30m	Unidades	180		
55	Fita crepe media 19mmx50m. Referência tipo 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	200		
56	Fita metálica 10mm, cores variadas	Rolos	120		
57	Fita 45mmx50m (para empacotamento); cor: transparente. Referência 3m ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior.	Unidades	380		

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

58	Fita de cetim de 7mm, peça com 10 metros, diversas cores. Nº 1	Unidades	120		
59	Fita de cetim de 10mm, peça Nº 2 com 10 metros, diversas cores.	Unidades	100		
60	Fita de cetim de 15mm, peça com 10 metros, diversas cores. Nº 3	Unidades	100		
61	Fita de cetim nº5, 22mm peça com 10m	Unidades	100		
62	Fita de cetim nº9, 38mm peça com 10m	Unidades	100		
63	Folha de isopor 10mm, 100x50	Unidades	200		
64	Folha de isopor media 15mm.	Unidades	300		
65	Folha de isopor 20mm, 100x50	Unidades	250		
66	Folha de isopor 30mm, 100x50	Unidades	250		
67	Grampeador de mesa para grampear até 100 folhas, utiliza grampos 23/13, grampeador para utilização pesada, apresentar design moderno e ergonômico, possuir guia reguladora de papel base e corpo de metal.	Unidades	20		
68	Grampeador metálico com capacidade para grampos tamanho grampo 26/6 capacidade para 25 folhas	Unidades	60		
69	Grampeador com capacidade de no mínimo 50 folhas, com base metálica de 16cm, que utilize grampos 26/6	Unidades	30		
70	Grampo 26/06; aço galvanizado extra. Referência acc ou similar de igual ou de qualidade superior. Cx. C/5.000 unidades. Aprovado pelo INMETRO	Caixas	270		
71	Grampo 106/6, em aço, caixa com 5000 unidades	Caixas	30		
72	Grampo 23/10; aço galvanizado extra. Referência acc ou similar de igual ou de qualidade superior. Cx. C/5.000 unidades. Aprovado pelo INMETRO	Caixas	20		
73	Grampo de plástico macho-fêmea para pasta em material sintético. Pacote com 50 pares	Pacotes	90		
74	Lápis de cera grande, colorido, caixa c/12 unidades não tóxicas. Referência do tipo Faber Castel ou similar de igual ou de qualidade superior.	Caixas	900		
75	Glitter diversas cores, tubo de 500gr.	Pacotes	50		
76	Lantejoulas cores sortidas pacote com 1000 und, 6mm	Pacotes	300		
77	Lantejoulas cores sortidas, pacote com 1000 und 10mm	Pacotes	200		
78	Lápis de cor grande colorido em madeira, caixa c/12 unidades vibrantes, anatômico, formato redondo, pontas resistentes atóxico, para desenhar e pintar sobre papel, Composição pigmentos, aglutinantes, carga inert	Caixas	1800		
79	Lápis grafite nº 02, corpo de madeira maciça, roliço apontado, medindo no mínimo 17,5cm. Referência bic ou similar de igual ou de qualidade superior. Caixa com 144 unidades.	Caixas	50		
80	Livro ata, com 100fls. Numeradas; capa dura; sem margem; formato 210x305mm; vertical; revestido com papel Kraft; pesando 80gm; na cor preta; papel offset; pesando 56gm. Referência grafset, ou similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	160		
81	Livro de protocolo, para correspondência com 100 fls. Numeradas formato 215x157mm- capa dura. Referência grafset similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	80		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

82	Livro de ponto com 100fls, formato 218x319mm, quatro assinaturas, capa dura. Referência grafset, ou similar de igual ou de qualidade superior.		Unidades	60		
83	Lápis atômico tipo piloto, para quadro branco na cor; azul, preto e vermelho.		Unidades	800		
84	Lápis atômico tipo piloto permanente, escrita grossa nas cores; azul, vermelha e preta.		Unidades	300		
85	Massa de modelar, colorida, atóxica, em forma de cilindro, peso 90g. Embalagem caixa com 6 unidades.		Caixas	900		
86	Paleta de picolé quadrado, pct. com 100 unidades		Pacotes	300		
87	Percevejo estrela latonados, caixa com 100 unidades		Pacotes	30		
88	Papel carbono dupla face, azul, medindo aproximadamente 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. Caixa com 100 folhas.		Caixas	5		
89	Papel ofício – tamanho 210x297mm, a-4, 75g/m², alcalino, em resmas, c/100fls; Referência chamex similar de igual ou de qualidade superior. Cores variadas.		Pacotes	600		
90	Papel ofício, material celulose vegetal, gramatura 75g/m², comprimento 210mm, largura 297mm tamanho a- 4 alcalino, em resmas, c/500fls, branca		Resmas	3975		
91	Papel vergê a4 – 210mm x 297mm 180g/m² cor a escolher pacote com 50 folhas.		Caixas	40		
92	Papel 60kg tamanho A4 com 180g. Pacote com 50 folhas		Pacotes	100		
93	Papel 40 quilos, 66x96cm, cor branca, com 120gr. Pacote com 50 unidades		Pacotes	40		
94	Papel camurça, cores variadas. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)		Unidades	400		
95	Papel celofane, 85 X 100 Cm, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros)		Unidades	300		
96	Papel madeira tamanho 66x99cm		Unidades	600		
97	Papel seda, diversas cores. (verde, vermelho, azul, amarelo, branco preto, marrom, rosa e bege entre outros) 48x60		Unidades	500		
98	Papel crepom, 48cmx2m diversas cores.		Unidades	350		
99	Pasta az-lombo largo 80mm; cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido de 75gr, plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos, lombada; 80mm, na cor preta.		Unidades	1000		
100	Pasta az-lombo medio 60mm; cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido de 75gr, plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos, lombada; 80mm, na cor preta		Unidades	600		
101	Pasta catálogo com 30 folhas em plástico fino – cor a escolher.		Unidades	80		
102	Pasta plástico com aba e elástico, tipo ofício simples, 100% plástica (PP) transparente / cores variadas dimensões 235x350 mm		Unidades	800		
103	Pasta de plástico com elástico new line, tamanho ofício, com aproximadamente 4,0cm de espessura, cor a escolher. Referência tipo polibras, similar de igual ou de qualidade superior.		Unidades	700		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

104	Pasta plástica com aba e elástico, transparente tamanho 50mm, cores variadas	Unidades	600		
105	Pasta plástica classificador com grampo trilho, medindo 230x335 mm cor a escolher.	Unidades	800		
106	Pasta suspensa plastificada, marmorizada, hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta transparente, dimensões 361x240mm	Unidades	1300		
107	Pasta polionda fina, tamanho 20mm. Cores a definir.	Unidades	900		
108	Perfurador em estrutura metálica, dois furos para papel, para perfurar até 25 folhas 75g/m2 (grande); cor preto. Referência carbex similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	40		
109	Perfurador em estrutura metálica, dois furos para papel, para perfurar até 35 folhas 75g/m2 (grande); cor preto. Referência carbex similar de igual ou de qualidade superior.	Unidades	30		
110	Plástico Adesivo Transparente 45cm de largura	Metros	200		
111	Prancheta em MDF A4, garra de metal	Unidades	250		
112	Pilha alcalina, AAA, 1,5v – cartela com 04 unidades	Pacotes	100		
113	Pilha tipo bateria 9v, alcalina de alta performasse, não recarregável.	Unidades	40		
114	Pincel chato nº 2 cabo longo, cor amarelo, composição ponei – cor marrom, formato redondo	Unidades	400		
115	Pincel chato nº 8 cabo longo, cor amarelo, composição ponei – cor marrom, formato redondo	Unidades	500		
116	Pincel chato nº 10 cabo longo, cor amarelo, composição ponei – cor marrom, formato redondo	Unidades	500		
117	Pincel escolar cerdas brancas importadas, nº12	Unidades	300		
118	Pintura a dedo caixa com 6 cores, 15 ml cada tubo	Caixas	600		
119	Pistola (aplicador) de cola quente grande, tamanho para tubo de diâmetro de 11 mm a 12 mm,, bivolt–110/220volts, com cabo de força não inferior a 140cm.	Unidades	100		
120	Pistola cola quente pequena, gatilho anatômico, potência 20w	Unidades	100		
121	Quadro 1,20x90 branco e moldura madeira.	Unidades	25		
122	Quadro aviso 90x60 cortiça moldura madeira.	Unidades	15		
123	Régua cristal transparente, medindo 4,5cm largura, 4mm espessura e 30 cm comprimento,	Unidades	1300		
124	Tesoura grande em aço inoxidável com cabo proliprópilen 21cm, resistente.	Unidades	120		
125	Tinta para carimbo (1x40) ml	Unidades	60		
126	Tinta para almofada de carimbo, nas cores azul e preta. Referência piloto. Similar de igual ou de qualidade superior. Frasco com 40 ml	Unidades	30		
127	Tinta para abastecer piloto, para quadro branco – preto, azul ou vermelho com 30 ml. Produto nacional de boa qualidade	Unidades	350		
128	Tesoura pequena, 13 cm, sem ponta, para uso geral, em aço inox com cabo plástico resistente.	Unidades	2150		
129	Tecido algodão tipo chita/chitão, material 100% algodão, largura 1,40 com cores variadas	Metros	100		
130	Tecido juta fibra natural, com 1 m de largura	Metros	200		
131	Tecido não texturizado (tecido não tecido – TNT) super lavável, pintável, infúgico, 1,40m de largura	Rolos	140		
132	Tela para pintura, moldura de madeira 20x20	Unidades	100		

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

133	Tela para pintura, medindo 20x30 cm		Unidades	100		
134	Tela para pintura, moldura de madeira 30x40		Unidades	100		
135	Tinta guache para pintura em papel, papel cartão e cartolina, caixa com 6 frascos de no mínimo 15ml, contendo as cores básicas (vermelho, branco, azul, amarelo e preto), composição básica de resina vegetal, água desmineralizada e pigmentos, orgânicos e co		Caixas	300		
136	Papel ofício, material celulose vegetal, gramatura 75g/m², comprimento 210mm, largura 297mm tamanho a- 4 alcalino, em resmas, c/500fls, branca		Resmas	1325		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Machados, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, na condição de órgão gerenciador, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, na condição de órgãos participantes, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.173.244/0001-15; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.543.746/0001-02; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 08.194.799/0001-06.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.173.244/0001-15; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.543.746/0001-02; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 08.194.799/0001-06.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

...

...

...

...

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2026

CONTRATO Nº: /.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Machados, estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal - Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Juarez Rodrigues Fernandes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 610 - Centro - Machados - PE, CPF nº 034.264.984-13, Carteira de Identidade nº 5980634 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00013/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Machados/PE, na condição de órgão gerenciador, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, na condição de órgãos participantes, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00013/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Dos preços contratados — reajuste

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da Contratada, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida, promovendo-se a apuração e liquidação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou normativa.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante formalização por termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual decorrente de reajuste poderá ser realizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, quando não houver alteração do objeto ou de outras condições contratuais.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será de até 01 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0412200092.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

02.060 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
0412200092.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

02.070 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
2012200092.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

02.080 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
1312200092.053 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

02.090 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1812200212.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

02.100 – SECRETARIA DE ESPORTES
2712200082.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ESPORTIVAS DO MUNICIPIO
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

02.030 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236112012.021 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DAS ATIVIDADES DE ENSINO
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO
541.1030 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO
DA UNIÃO – VAAF – 30%

02.030 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236112012.022 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DAS ATIVIDADES DE ENSINO
33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

**540.1030 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%**

02.030 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1236112012.023 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL**

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

02.030 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236104032.038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

03.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012210022.085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

03.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030110052.088 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

**600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL**

03.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**1030210012.096 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E
MAC**

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

**600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL**

03.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824408022.079 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

03.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824308022.075 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33903099 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante regular liquidação da despesa, observadas as normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida pela Contratada e atestada pelo setor competente, correspondente aos materiais efetivamente entregues, recebidos e aprovados pela Administração.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais fornecidos, os quantitativos, valores unitários e totais, número da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, bem como os demais dados exigidos pela Administração.

O pagamento somente será autorizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos valores, inconsistência nas informações apresentadas ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a correção da pendência.

A Administração poderá, antes de efetuar o pagamento, verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências estabelecidas no processo licitatório.

Os pagamentos serão realizados de acordo com os fornecimentos efetivamente executados e atestados, não gerando a Ata de Registro de Preços obrigação de pagamento por quantitativos não solicitados ou não fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 8 (oito) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento devido à Contratada, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração, de acordo com as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a fiel execução do objeto, fornecendo as informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos locais, prazos, quantidades e demais condições de entrega dos materiais.

Emitir as ordens de fornecimento, autorizações de compra, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, quantitativos, locais e prazos para entrega, conforme a necessidade da Administração e observados os limites registrados.

Receber provisória e definitivamente os materiais, quando cabível, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas, defeitos, atrasos ou desconformidades constatadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para correção, substituição ou adoção das providências necessárias.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, ou que apresentem vícios, defeitos, avarias, qualidade inferior, prazo de validade inadequado, quando aplicável, ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada.

Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os encargos, ônus e obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive de natureza fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial, securitária e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

Fornecer os materiais de expediente em conformidade com as especificações, quantidades, unidades, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados, identificados, sem avarias, defeitos, violações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios de qualidade, prazo de validade inadequado, quando aplicável, ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, ainda que a irregularidade seja constatada após o recebimento ou pagamento.

Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, tendo em vista que não será admitida a subcontratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas perante a Administração.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pelo Contratante.

Emitir a Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, observando os dados da sede ou filial da empresa que participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, salvo disposição diversa admitida pela Administração.

Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, comunicando formalmente ao Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como atender prontamente às notificações relacionadas à execução do objeto, inclusive quanto à substituição de produtos, correção de falhas ou regularização de pendências.

Executar todas as obrigações assumidas com observância às normas legais, técnicas e comerciais aplicáveis, garantindo que os materiais fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e adequação ao uso a que se destinam.

Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às regras estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo a descrição dos itens, quantitativos, prazo e local de entrega.

O endereço de entrega dos materiais será indicado expressamente na respectiva ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ocorrer na sede do Contratante ou em qualquer unidade administrativa vinculada à Prefeitura Municipal de Machados/PE ou aos órgãos participantes, conforme a demanda apresentada.

O objeto será recebido por servidor designado pelo Contratante, que verificará a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades, marcas, qualidade, prazo de validade, quando aplicável, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento dos materiais poderá ocorrer:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas;

Definitivamente, após a conferência e aceitação dos materiais pelo setor competente, mediante atesto na nota fiscal ou documento equivalente.

Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios de qualidade, prazo de validade inadequado, divergência de especificação, quantidade inferior à solicitada ou qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas no processo.

A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais recusados ou considerados inadequados, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, nem impede a apuração de responsabilidade por eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em razão da execução do objeto deste Termo de Referência. A LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado.

A Contratada deverá tratar os dados pessoais aos quais eventualmente tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da contratação, vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido, divulgação não autorizada ou qualquer forma de tratamento incompatível com as instruções da Administração.

O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, responsabilização e prestação de contas, limitando-se ao mínimo necessário para o cumprimento das obrigações contratuais e legais.

A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Caso a Contratada tenha acesso a dados de servidores, fornecedores, representantes da Administração, usuários de serviços públicos ou quaisquer terceiros, deverá manter sigilo absoluto sobre as informações, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos, representantes ou colaboradores que venham a ter acesso aos dados.

É vedado à Contratada realizar cópia, reprodução, armazenamento, compartilhamento ou transferência de dados pessoais sem autorização da Administração, salvo quando necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual devidamente justificada.

A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento, acesso indevido ou tratamento irregular de dados pessoais relacionado à execução da contratação, prestando todas as informações necessárias à apuração dos fatos e à adoção das providências cabíveis.

Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar, devolver ou manter sob guarda os dados pessoais eventualmente tratados, conforme orientação da Administração e de acordo com as hipóteses legais aplicáveis.

O descumprimento das obrigações previstas neste tópico poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e demais consequências previstas na legislação aplicável.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais de expediente, não se prevê tratamento intensivo de dados pessoais. Todavia, eventual acesso a dados pessoais durante a execução da contratação deverá observar integralmente as disposições da LGPD e as orientações da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições, quando necessário.

Compete ao Gestor do contrato coordenar e acompanhar a execução administrativa da contratação, zelando pelo cumprimento das cláusulas pactuadas, dos prazos, das obrigações assumidas pela Contratada e das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

São atribuições do Gestor do contrato, entre outras:

- a) acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente;
- b) controlar os saldos dos itens registrados e os quantitativos efetivamente solicitados;
- c) acompanhar a emissão das ordens de fornecimento, autorizações de compra, notas de empenho ou instrumentos equivalentes;
- d) manter comunicação formal com a Contratada sobre questões administrativas da execução contratual;
- e) analisar solicitações, justificativas, pedidos de prorrogação de prazo, substituições, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras demandas apresentadas pela Contratada;
- f) encaminhar as notas fiscais devidamente atestadas para pagamento, após confirmação do recebimento e da conformidade dos materiais;
- g) registrar e acompanhar ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- h) adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual, inclusive notificações, glosas, aplicação de penalidades ou encaminhamento à autoridade competente;
- i) manter os autos do processo instruídos com os documentos relativos à execução, fiscalização, pagamentos, notificações e demais atos pertinentes.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Compete ao Fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução do fornecimento, verificando, no ato da entrega ou posteriormente, se os materiais fornecidos estão de acordo com as especificações, quantidades, unidades, qualidade, marcas, embalagens, prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência.

São atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:

- a) conferir os materiais entregues pela Contratada, verificando sua conformidade com a ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente;
- b) verificar se os produtos entregues correspondem às especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- c) observar a qualidade, integridade, acondicionamento, validade, quando aplicável, e estado de conservação dos materiais;
- d) recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergência de quantidade, qualidade inferior ou desconformidade com as exigências do processo;
- e) solicitar a substituição dos materiais recusados ou considerados inadequados, fixando prazo razoável para regularização;
- f) atestar o recebimento dos materiais quando estiverem em conformidade com as condições contratadas;
- g) comunicar ao Gestor qualquer irregularidade constatada na execução do fornecimento;
- h) registrar ocorrências relacionadas a atrasos, entregas incompletas, produtos divergentes ou demais falhas na execução;
- i) acompanhar a correção das irregularidades apontadas, certificando-se de que a Contratada adotou as providências necessárias.

O Gestor e o Fiscal deverão atuar de forma integrada, cabendo ao Fiscal comunicar as ocorrências verificadas durante o fornecimento e ao Gestor adotar as providências administrativas necessárias para a regular execução contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo correto fornecimento dos materiais, pela qualidade dos produtos entregues, pelo cumprimento dos prazos e pela substituição de itens recusados ou em desconformidade.

A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados pelo Departamento de Compras, que atuará como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

Caberá ao órgão gerenciador acompanhar os preços registrados, os quantitativos, os fornecedores, os saldos e as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como realizar, quando necessário, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

Todos os atos de fiscalização, gerenciamento, recebimento, recusas, notificações, substituições, ocorrências e demais comunicações relevantes deverão ser registrados nos autos do processo administrativo, garantindo o controle, a transparência e a segurança da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas perante a Administração.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de materiais de expediente, bens comuns e de ampla disponibilidade no mercado, não havendo complexidade técnica que demande a execução por terceiros.

A execução direta pela Contratada possibilita maior controle pela Administração quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos de entrega, à substituição de materiais em desconformidade e à responsabilização integral da empresa vencedora pelas obrigações assumidas.

A transferência, cessão ou repasse da execução do objeto a terceiros, sem autorização ou em desacordo com este Termo de Referência, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....